

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2026-PRORES-MV

Disciplina no âmbito do PRORES-MV os procedimentos relativos à solicitação de afastamento dos médicos veterinários residentes.

A Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da UDESC, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) (Resolução nº009/2011 CONSUNI, alterada pelas Resoluções nº 038/2011 CONSUNI, nº 043/2014 CONSUNI e nº 082/2017 CONSUNI) e Resolução nº375/2005-CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para solicitação de autorização de afastamento dos médicos veterinários residentes regularmente matriculados no PRORES-MV do CAV-UDESC obedecerão às normas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Considera-se afastamento todo aquele que implicar direito ao residente afastado apenas ao recebimento da bolsa, sendo aceitos os pedidos devidamente comprovados e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – Participação em eventos e projetos de ensino, pesquisa ou extensão em cursos de Graduação e Pós-Graduação de interesse do PRORES-MV.

- a) O residente poderá ter o afastamento autorizado se a duração do evento, inclusive o trânsito, for de no mínimo 2 (dois) dias úteis e não exceder 7 (sete) dias corridos e limitando-se a 15 (quinze) dias por semestre letivo, cujas despesas de transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas com recursos próprios e/ou externos.
- b) O pedido para afastamento para participação em eventos e projetos deve ser feito via formulário próprio (Anexo I) encaminhado com assinatura do residente e preceptor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do início do evento.
- c) Caso houver solicitação de afastamento dos residentes R1 e R2 da mesma área de conhecimento para o mesmo período, será priorizado o afastamento dos residentes com maior tempo em serviço.

II - Problema de saúde do residente ou parente em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a), devidamente comprovado com atestado médico (caso de doença do residente) e/ou declaração para tratamento de saúde de pessoa da família, que justifique a ausência, de no mínimo 2 (dois) dias úteis com prazo de no máximo 15 (quinze) dias anuais (consecutivos ou não), sendo solicitado via formulário próprio (Anexo II).

- a) O pedido para licença médica deverá ser feito pelo residente ou responsável em até 5 dias a contar da data do início do evento, diretamente na secretaria de ensino de pós graduação (SECEPG), que deverá autuar a solicitação pelo SGPe, anexando o atestado médico, e encaminhar à Coordenação do PRORES-MV;
- b) Fica assegurado ao residente o direito de recebimento de bolsa quando a licença médica não ultrapassar o prazo máximo de 15 dias anuais, consecutivos ou não;
- c) Para a licença médica por período superior a 15 dias ficará suspenso o pagamento de bolsa durante o período em que o residente estiver afastado, e a bolsa voltará a ser paga quando o residente retornar às atividades do Programa;
- d) O prazo máximo de licença médica com manutenção de vínculo ao PRORES-MV, sem recebimento de bolsa não poderá ultrapassar o prazo da vigência do Programa de dois anos;
- e) O residente que teve o afastamento por motivo de saúde concedido poderá solicitar prorrogação do prazo para conclusão do programa de até seis meses, com todos os direitos mantidos, para cumprimento da carga horária mínima exigida, que deverá ser julgada pela Comissão de Residência do PRORES MV e de instâncias superiores nos casos pertinentes;
- f) O residente que não cumprir o período exigido e a carga horária mínima por motivo de doença poderá receber declaração do Diretor Geral do Centro, onde será indicado o tempo de treinamento, mediante aprovação da Comissão de Residência, conforme o Art.20 da Resolução nº375/2005-Consuni.

III - Ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente, com prazo de 1 (um) dia (Anexo II);

IV - Manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar (Anexo II);

V - Luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito (Anexo II);

VI - Convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente (Anexo II);

VII - Impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Coordenação do PRORES-MV ou instância hierárquica superior, comprovada por meio de declaração ou documento equivalente (Anexo II);

VIII - Direitos outorgados por lei (Anexo II);

IX - Convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País, cabendo ao residente comprovar o período de convocação e a participação, mediante declaração formalizada pela entidade competente (Anexo II).

§1º – Todas as solicitações de afastamento deverão ser realizadas via SGPe para UDESC/CAV/PRORESMV.

§2º – Os afastamentos superiores aos estipulados em cada item poderão ser aprovados pela Comissão de Residência, porém sem percepção de bolsa.

Art. 3º Cumpridas as exigências, a solicitação deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Art. 4º Independem de autorização por esta Instrução Normativa os afastamentos para usufruto de férias, estágio técnico de residência, licença maternidade, interrupção do programa pela instituição como em casos de calamidade pública, e outros a serem avaliados pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC, que deverão seguir normatização própria.

Art. 5º Se o afastamento solicitado for de caráter particular, não se enquadrando no Art. 2º, o residente deverá solicitar licença para tratar de assuntos particulares, que também deverá ser analisada pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC.

§1º A licença para tratar de assuntos particulares não poderá exceder o prazo de 30 dias, consecutivos ou não, durante o programa.

§2º Durante a licença para tratar de assuntos particulares, ficará suspenso o pagamento de bolsa durante o período em que o residente estiver afastado, e a bolsa voltará a ser paga quando o residente retornar às atividades do Programa.

Art. 6º Após o retorno do afastamento, o residente deverá encaminhar o certificado do evento, comprovante do motivo do afastamento ou justificativa da ausência de comprovação, em até 10 (dez) dias úteis da data do retorno, para o e-mail proresmv.cav@udesc.br com cópia para seu preceptor.

§1º A justificativa da ausência de comprovação ficará pendente até apresentar o comprovante final.

§2º Para participação de eventos e projetos, o residente não poderá solicitar novo afastamento se houver pendência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC, no âmbito de sua competência.

Art. 8º. Fica Revogada a IN 01/2024 PRORES-MV e disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Lages, 28 de maio de 2026.

Prof. Nilson Oleskovicz
Coordenador do PRORES-MV
(assinado digitalmente)

ANEXO I - IN 01/2026 PRORES-MV

Formulário de solicitação de afastamento para Participação em Eventos e Projetos

- **Nome do residente:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Área:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Finalidade do afastamento:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Justificativa do afastamento:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Local:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Entidade responsável:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Data de início:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Data de término:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Período do afastamento (incluir traslado):**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Ciência e autorização do preceptor:**
 - **Nome do preceptor:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____
- **Ciência e autorização do Coordenador do setor:**
 - **Nome do preceptor:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____
- **Ciência dos outros residentes/médicos veterinários do setor do solicitante que assumirão as atividades (incluir mais linhas se necessário):**
 - **Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____
 - **Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____

Lages, DD de MM de AAAA.

Assinatura do residente:

ANEXO II - IN 01/2026 PRORES-MV

Formulário de solicitação de afastamento por motivo de saúde e outros

- **Nome do residente:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Área:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Motivo do afastamento:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Justificativa do afastamento quando for o caso:**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Data de início:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **Data de término:**
Clique ou toque aqui para inserir uma data.
- **O(s) documento(s) comprobatório(s) (devem ser anexados ao processo):**
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- **Ciência e autorização do preceptor:**
 - **Nome do preceptor:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____
- **Ciência e autorização do Coordenador do setor:**
 - **Nome do preceptor:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 - **Assinatura:** _____

Lages, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Assinatura do residente:
